

LEI Nº 905/2015

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Altera dispositivos da Lei 888/2015. Que fixa os valores das diárias dos agentes políticos e de servidores municipais"

A Câmara Municipal de Paragominas, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 1º parágrafo quinto, da lei municipal nº 888, de 17 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 1º- Ficam fixados os valores das diárias dos Agentes políticos e servidores públicos municipais a serem pagas quando estiverem em viagem fora da sede do Município a serviço da municipalidade, segundo o quadro descrito no parágrafo único:

| | |
|---|-------------|
| Diária simples | R\$- 75,00 |
| Diária simples com pernoite | R\$- 175,00 |
| Diária com transporte rodoviária sem pernoite | R\$- 175,00 |
| Diária com transporte rodoviária | R\$- 275,00 |
| Diária para fora do Estado | R\$- 262,00 |

Parágrafo Primeiro---

Parágrafo Segundo---

Parágrafo Terceiro---

Parágrafo Quarto----

Parágrafo Quinto – A diária dos Secretários Municipais, Controlador, Consultor Jurídico, Superintendente, Coordenador e Diretor de Departamento será:

| | |
|----------------------------------|-------------|
| a) – Diária Simples | R\$- 113,00 |
| b) – Diária Simples com pernoite | R\$- 213,00 |
| c) – Diária para fora do Estado | R\$- 319,00 |

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paragominas, 14 de dezembro de 2015



PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO ALVES CAETANO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

MARIA DAS GRAÇAS QUADROS M. SILVA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

RENATO RODRIGUES CORDEIRO

Secretario Municipal de Governo

LEI Nº 888/2015

DE 17 DE JULHO DE 2015.

"Dispõe sobre fixação do valor das diárias dos agentes políticos e dos servidores do Município, para as viagens a serviço fora do domicílio e dá outras providências

A Câmara Municipal de Paragominas, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte:

Art. 1º - Ficam fixados os valores das diárias dos Agentes políticos e servidores públicos municipais a serem pagas quando estiverem em viagem fora da sede do Município a serviço da municipalidade, segundo o quadro descrito no parágrafo único:

| | |
|--|-------------|
| Diária simples | R\$- 75,00 |
| Diária simples com pernoite | R\$- 175,00 |
| Diária com transporte rodoviária sem pernoite | R\$- 175,00 |
| Diária com transporte rodoviária | R\$- 275,00 |

Parágrafo Primeiro - Compreende diária simples o deslocamento do servidor em veículo fornecido pela Prefeitura Municipal com retorno previsto para o mesmo dia.

Parágrafo Segundo - Diária simples com pernoite o deslocamento do servidor para fora do município com pagamento de hospedagem.

Parágrafo Terceiro - Diária com transporte rodoviário sem pernoite. O Servidor deverá custear as despesas com as passagens.

Parágrafo Quarto - Diária com transporte rodoviária e com pernoite, compreende o pagamento das despesas com o transporte alimentação e hospedagem.

Parágrafo Quinto – A diária dos Secretários Municipais, Controlador e Consultor Jurídico:


João Bosco Gabriel
Prefeito em Exercício

- | | |
|----------------------------------|-------------|
| a) – Diária Simples | R\$- 113,00 |
| b) – Diária Simples com pernoite | R\$- 213,00 |
| c) – Diária para fora do Estado | R\$- 319,00 |

Art. 2º – As diárias do Prefeito e Vice-Prefeito passarão a vigorar com a seguinte redação:

- | | |
|---|-------------|
| a) – Diária dentro do Estado do Pará | R\$- 322,00 |
| b) – Diária para fora do Estado do Pará | R\$- 640,00 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paragominas, 17 de Julho de 2015


João Bosco Gabriel
Prefeito Municipal em exercício

MARIO ALVES CAETANO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
MARIA DAS GRAÇAS QUADROS M. SILVA
Secretária Municipal de Administração e Finanças
RENATO RODRIGUES CORDEIRO
Secretario Municipal de Governo